



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 22 de março de 2023.

PC nº 041.03.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 18**, de 22 de março de 2023, que institui o Complexo Educacional Professora Cleide Bauad Eid Bochixio.

O presente projeto de lei visa realizar uma justa homenagem à ilustre Professora Cleide Bauad Eid Bochixio, falecida em 27 de dezembro de 2022.

Professora Cleide, como era conhecida por todos, era filha de Nassib Elias Bauad e Angelina Eid Bauad, nasceu em Santo André na data de 07 de janeiro de 1949 e casou-se com Otacílio Bochixio, com quem teve três filhos, Lucimara, Vitor e Cristiane.

Pedagoga de formação teve uma vida profissional dedicada à educação pública, com carreira na docência, gestão escolar, supervisão de ensino, gestão regional de ensino em Santo André, tendo também atuado na área educacional no município de São Paulo e no Governo do Estado de São Paulo.

Na cidade de Santo André exerceu a função de Secretária de Educação, nos períodos de 2009 a 2012 e 2017 a 2018, quando foi para a Secretaria de Educação do Governo de São Paulo, retornando em 2021 e permanecendo até o final de 2022, quando de seu falecimento.

Professora Cleide, muito contribuiu com a educação pública da nossa cidade, lutando bravamente na defesa do ensino de qualidade deixando um impressionante legado para a área educacional.

Com o presente projeto, prestamos justa homenagem a essa pessoa que, por décadas, dedicou sua vida ao ensino, principalmente na cidade de Santo André, onde sua memória permanecerá gravada para as gerações futuras.





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Por derradeiro, informamos que o Complexo Educacional será constituído pela Creche Larah Santos Campos, Creche Guaratinguetá I e pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF da Cidade Takasaki, no Jardim Alzira Franco.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO
HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668
560881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia,
ou=11587975000184, cn=PAULO
HENRIQUE PINTO SERRA:16668560881
Date: 2023.03.22 16:45:14 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Santo André





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 22.03.2023

INSTITUI o Complexo Educacional Professora Cleide Bauad Eid Bochixio, no Jardim Alzira Franco, neste Município.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 4.299/2023,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Complexo Educacional Professora Cleide Bauad Eid Bochixio, localizado na Avenida Guaratinguetá, no Jardim Alzira Franco, em Santo André.

Art. 2º O Complexo Educacional Professora Cleide Bauad Eid Bochixio, vinculado à Secretaria de Educação, compreende áreas verdes, espaço comum interno e os seguintes equipamentos públicos:

I - Creche Larah Santos Campos, localizada na Avenida Guaratinguetá, nº 701;

II - Creche Guaratinguetá I, localizada na Avenida Guaratinguetá, nº 701;

III - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF da Cidade Takasaki, localizada na Avenida Guaratinguetá, nº 661.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de março de 2023.

PAULO
HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560
881

Digitally signed by PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ONLINE CERTIFICADORA,
ou=Videoconferencia,
ou=11587975000184, cn=PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Date: 2023.03.22 16:46:05 -03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003500330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.